



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CONTRATO Nº 202/2015.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, desta Capital, representada neste ato pelo seu Pró Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, firma o presente Termo de Rescisão Unilateral do **Termo de Contrato nº 202/2015**, de acordo com o Processo nº **23080.064374/2013-39**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/1993, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica rescindido unilateralmente, **a partir de 01/03/2021**, o Termo de Contrato nº 202/2015, firmado com a empresa **ANTONINI INVENÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.258.566/0001-79**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão fundamenta-se na cláusula sexta do Termo Aditivo nº 06 ao contrato em epígrafe, bem como no resultado do novo certame licitatório (Pregão Eletrônico nº 299/2020 - Processo nº 23080.036914/2020-13).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram nada ter a exigir, uma da outra, com relação à qualquer obrigação advinda do contrato ora rescindindo.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvada, nessa extensão, a responsabilidade da CONTRATADA em razão de eventual dano ocorrido durante a prestação dos serviços do objeto do Termo de Contrato nº 202/2015 e que venha a ser futuramente conhecido, observado o prazo prescricional pertinente.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2020.

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró Reitor de Administração)